



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE
CNPJ: 16.452.088/0001-12

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2021

Garante atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Município de Itabaiana/SE, durante realização de exames.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANA/SE DECRETA:

Artigo 1º - É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em toda rede pública e privada de saúde do Município de Itabaiana/SE, durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

Artigo 2º - A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com os pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura propõe que hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde e de coleta credenciados na Rede Municipal fiquem obrigados a oferecer atendimento preferencial aos portadores de Diabetes, com prioridade aos exames de jejum total.

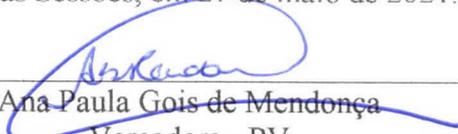
O crescimento do diabetes é uma tendência mundial, devido ao envelhecimento da população, das mudanças dos hábitos alimentares e da ausência da prática de atividade física. Nesse sentido, a tendência é um crescimento na demanda de exames.

Em média o jejum é de doze horas e, ao não ingerir nenhum tipo de alimento, os níveis de insulina produzidos reduzem as moléculas de glicose e a taxa glicêmica abaixa. Portanto, a demora no atendimento e o jejum prolongado ocasionarão malefícios ao corpo do diabético que poderá ter mal-estar, taquicardia, tonturas, desmaios, sudorese, e, em casos mais graves, vir a óbito.

Um acompanhamento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus, evitará complicações e o agravamento do quadro clínico do diabético.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de elevada relevância, rogo pela aprovação pelos nobres pares da presente propositura.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2021.



Ana Paula Gois de Mendonça
Vereadora - PV